

REGULAMENTO DA INICIATIVA "NATAL + LOCAL"

25 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026



Artigo 1º – Enquadramento e Objetivo

1. A iniciativa “Natal + Local” é promovida pela *Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense* e tem como finalidade **dinamizar o comércio tradicional do concelho de Boticas durante a quadra natalícia**, incentivando os consumidores a comprarem localmente.
2. O projeto pretende **recompensar os clientes que escolhem o comércio de proximidade**, reforçar o espírito comunitário e valorizar o tecido empresarial Botiquense.

Artigo 2º – Âmbito e Duração

1. A campanha decorre entre **25 de novembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026**, abrangendo todos os estabelecimentos aderentes que sejam **associados** da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense.
2. Serão realizados **dois sorteios**:
 - **Primeiro Sorteio**: 21 de dezembro de 2025 (Sorteio de Natal);
 - **Segundo Sorteio**: 6 de janeiro de 2026 (Sorteio de Reis).

Artigo 3º – Participantes

1. Podem participar na iniciativa todos os clientes que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes durante o período da campanha.
2. Podem aderir à iniciativa todos os associados da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense. A adesão é feita através da resposta ao e-mail enviado pelos serviços, confirmando a participação e a aceitação do regulamento. Caso não seja dada resposta no prazo de 5 dias úteis, a adesão considera-se automaticamente confirmada.

Artigo 4º – Funcionamento da Campanha

1. Por cada **10 € em compras**, o cliente recebe **um vale de participação**, que deverá ser preenchido e depositado em tómbola própria que estará colocada durante os dias úteis e todo o período do Mercado de Natal, nos **claustros do edifício do município (entrada para a Conservatória e Tribunal)**.
2. Cada vale garante uma participação em cada fase do sorteio. No entanto, se o mesmo consumidor tiver depositado vários vales, poderá ser premiado em ambos os sorteios, uma vez que os vales não sorteados no primeiro sorteio permanecem no recipiente até à realização do segundo.

Artigo 5º – Prémios

1. Serão atribuídos **25 prémios**, cada um constituído por:
 - a) **8 prémios no valor de 100 € cada, divididos em vales de compra no valor de 10 € cada**, numa primeira fase, para vales depositados na tómbola até às 15:30 horas do dia 21 de dezembro de 2025;
 - b) **7 Cabazes/Carrinho de Compras de Natal no valor de 100 € cada**, para vales depositados na tómbola até às 15:30 horas do dia 21 de dezembro de 2025.
 - c) **10 prémios no valor de 50 € cada, divididos em vales de compra no valor de 10 € cada** numa segunda fase, para os vales depositados até às 17:30 horas do dia 6 de janeiro de 2026.

REGULAMENTO DA INICIATIVA "NATAL + LOCAL"

25 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026



2. Os vales de compra só poderão ser utilizados **nos estabelecimentos dos associados da Mais Boticas, aderentes à iniciativa, até 28 de fevereiro de 2026.**

Artigo 6º – Sorteios e Entrega de Prémios

1. Os sorteios serão **públicos e transparentes**, realizados com a presença de representantes da Associação e, sempre que possível, das entidades parceiras, transmitidos em direto nas redes sociais da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense, em local com acesso livre ao público.
2. A realização dos sorteios fica definida nos seguintes termos:
 - a) **O primeiro sorteio ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2025 (domingo), na praça do Município, durante o Mercado de Natal**, pelas 16 horas e serão sorteados 8 prémios de 100 €, cada e 7 cabazes/Carrinhos de compras de Natal no valor de 100 euros/cada.
 - b) **O segundo sorteio realizar-se-á, na sede da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense, dia 7 de janeiro de 2026, pelas 18 horas** e serão sorteados 10 prémios de 50 €, cada.
3. Os vencedores serão contactados diretamente e divulgados publicamente nas plataformas da Associação.
4. Os prémios devem ser reclamados no prazo de **15 dias após cada sorteio.**

Artigo 7º – Obrigações dos Comerciantes Aderentes

1. Os estabelecimentos participantes comprometem-se a:
 - a) Distribuir os vales de participação aos clientes, conforme as regras definidas;
 - b) Aceitar os vales de compra premiados como meio de pagamento parcial ou total;
 - d) Exibir o selo oficial **“Natal + Local”** em local visível.
2. A não observância das regras estabelecidas implica a exclusão do comerciante da iniciativa.

Artigo 8º – Divulgação

1. A *Mais Boticas* promoverá a campanha através de:
 - a) Redes sociais e página oficial da Associação;
 - b) Cartazes, folhetos e autocolantes distribuídos pelos comerciantes aderentes;
 - c) Redes sociais e página oficial Município de Boticas.

Artigo 9º - Autorização para Tratamento e Divulgação de Dados Pessoais

2. Ao participar na presente iniciativa, cada consumidor aderente autoriza, para efeitos exclusivos de gestão do sorteio, a recolha e o tratamento dos dados pessoais constantes dos talões de participação.
3. O participante autoriza igualmente a divulgação do seu nome, localidade e freguesia de residência em caso de atribuição de prémio, estritamente para efeitos de publicitação dos resultados da iniciativa.
4. Os dados recolhidos serão utilizados apenas para os fins previstos neste regulamento, não sendo transmitidos a terceiros, exceto quando legalmente exigido.

REGULAMENTO DA INICIATIVA "NATAL + LOCAL"

25 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026



5. Os participantes podem, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação ou eliminação dos seus dados, mediante pedido dirigido à Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense.

Artigo 10º - Autorização para Tratamento e Divulgação de Dados dos Estabelecimentos Aderentes

1. Os estabelecimentos aderentes autorizam a Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense a recolher e tratar os dados fornecidos no âmbito da presente iniciativa, exclusivamente para efeitos de gestão, organização e divulgação da campanha.
2. Cada estabelecimento autoriza igualmente a utilização e divulgação do seu nome comercial, morada e demais elementos identificativos relevantes, para promoção pública da iniciativa, comunicação aos consumidores e divulgação dos estabelecimentos participantes.
3. Os dados recolhidos serão utilizados apenas para os fins previstos neste regulamento, não sendo transmitidos a terceiros, exceto quando legalmente exigido.
4. Os estabelecimentos aderentes podem, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação ou eliminação dos seus dados, mediante pedido dirigido à Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense.

Artigo 11º - Disposições Finais

1. A participação na campanha implica o **conhecimento e aceitação integral** do presente regulamento.
2. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Direção da *Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense*.
3. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção, realizada no dia 12 de novembro de 2025, produzindo efeitos a partir de **25 de novembro de 2025**.